

formulado pedido de produção de provas, sequer em caráter genérico; **intime-se a pessoa jurídica para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos:**

a) junte neste processo contrato social atualizado com as eventuais alterações, a fim de justificar os poderes de representação do signatário, bem como para que se junte documento pessoal do signatário (RG, CNH ou outro documento equivalente);

b) especifique as provas que pretende produzir no presente PA justificando a respectiva pertinência probatória. Caso requeira a produção de prova testemunhal, deverá apresentar o rol das testemunhas, com a respectiva qualificação, ciente de que deverá apresentar as testemunhas arroladas na data designada para audiência, independente de intimação e sob pena de preclusão, conforme expressa disposição do art.10 do Decreto Municipal nº 55.107/2014;

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica REENTRY SPORT CENTER ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.916.288/0001-91, bem como o Processo SEI nº 6067.2024/0024428-5. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico contato@academiareentry.com.br, uma vez que foi este o e-mail utilizado para apresentar a defesa protocolada nestes autos conforme documento 122032203, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

III - Após, à custódia até a apresentação dos documentos e esclarecimentos determinados neste despacho ou até o vencimento do prazo de 05 (cinco) dias corridos previsto do item I, o que ocorrer primeiro. Depois, conclusos.

Documento: [122051238](#) | **Despacho**

DESPACHO DO PRESIDENTE DA 9ª COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PAR)-CPP/PAR-9

INTIMAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO SEI nº 6067.2024/0024464-1

Despacho SEI nº 122035463

Interessado: MASTER SPORT CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.219.322/0001-82

I - Considerando que a defesa escrita apresentada pela pessoa jurídica MASTER SPORT CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.219.322/0001-82, não veio acompanhada dos documentos constitutivos atualizados da empresa nem dos documentos pessoais do representante legal que assina petição 120857462, sendo certo que tampouco foi formulado pedido de produção de provas, sequer em caráter genérico, **intime-se a pessoa jurídica para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos:**

a) junte neste processo contrato social atualizado com as eventuais alterações, a fim de justificar os poderes de representação do signatário, bem como para que se junte documento pessoal do signatário (RG, CNH ou outro documento equivalente);

b) especifique as provas que pretende produzir no presente PAR, justificando a respectiva pertinência probatória. Caso requeira a produção de prova testemunhal, deverá apresentar o rol das testemunhas, com a respectiva qualificação, ciente de que deverá apresentar as testemunhas arroladas na data designada para audiência, independente de intimação e sob pena de preclusão, conforme expressa disposição do art.10 do Decreto Municipal nº 55.107/2014;

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica MASTER SPORT CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.219.322/0001-82, bem como o Processo SEI nº 6067.2024/0024464-1. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico contato@academiareentry.com.br, uma vez que foi este o e-mail utilizado para apresentar a defesa protocolada nestes autos, conforme documento 122034063, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

III - Após, à custódia até a apresentação dos documentos e esclarecimentos determinados neste despacho ou até o vencimento do prazo de 05 (cinco) dias corridos previsto do item I, o que ocorrer primeiro. Depois, conclusos.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ASSESSORIA TÉCNICA

Documento: [121965436](#) | **Portaria**

PORTARIA Nº 024/SMDHC/2025

Convoca V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo.

REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no estrito cumprimento de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº81, de 6 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº72, de 4 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Republicar o chamamento da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Edição 2025 com as alterações dadas pela Portaria nº81, de 6 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Altera a realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo - Edição 2025, para os dias 25, 26 e 27 de abril do corrente ano.

Art. 3º A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo - edição 2025, que tem como tema central "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial" e seus 3 (três) eixos temáticos:

I - Eixo Democracia:

a) Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;

b) Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;

c) Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial; e

d) Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

II - Eixo Justiça Racial:

a) Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;

b) Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;

c) Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;

d) Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra;

e) Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros;

f) Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;

g) Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e

h) Estratégias para uma política de comunicação antirracista.

III - Eixo Reparação:

a) Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;

b) Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;

c) Políticas para a população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência;

d) Ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas políticas; e

e) Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

(assinado eletronicamente)

REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Documento: [122011505](#) | **Portaria**

Portaria nº 022/SMDHC/2025

REGINA CELIA DA SILVEIRA SANTANA, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" e "c", inciso II, art. 1º, da **Portaria SMDHC nº 117, de 05 de novembro de 2024** e designar Jean Abondo Oyono - CRNM/RNE: G4066XX-X, como representante titular da Associação Comunidade Camaroneses de São Paulo - ACCSP, alínea "a", bem como, **Patrício Luvembuka Cardoso** - CRNM/RNE: F5689XX-X, como titular na alínea "c".

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação do senhor Obrifildo Quispe Rimachi - CRNM/RNE/CNH: 04876XXXXXX e da senhora Mônica Rodriguez Ulo, CRNM/RNE: V6072XX-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

REGINA CELIA DA SILVEIRA SANTANA

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Documento: [121628692](#) | **Portaria**

PORTARIA nº 02/2025/SMDHC/SESANA

Processo Administrativo nº 6074.2024/0001524-1
"Dispõe sobre a autorização para uso de área a título precário e oneroso, por até 90 (noventa) dias, do Quiosque 01, do Mercado Municipal de Pinheiros."

O Secretário Executivo de Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 63.228/24.

CONSIDERANDO as disposições contidas no §5º do art. 114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgada em 04 de abril de 1990 c/c com §2º, art. 5º, do Decreto Municipal nº 41.425/2001.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a empresa CARLOS ALBERTO MARCOMINI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.382.204/0001-00, a ocupar o Quiosque 01, com área total de 3,64 m2, pertencente ao Mercado Municipal de Pinheiros, no ramo de atividade de DOÇARIA, por 90 (noventa) dias, mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas nos demais artigos da presente Portaria.

Art. 2º ESTABELEECER que a guia de recolhimento na importância de R\$ 223,48 (duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), conforme Decreto Municipal nº 63.990/24 - item 19.1.3.2.3. relativo à totalidade do Preço Público devido em função da utilização da referida área, Preço de Ocupação de Área – P.O.A.

Art. 3º ESTABELEECER, também, que, em função da presente autorização, a interessada se obriga ao pagamento das despesas decorrentes de seu consumo de água, esgoto, energia elétrica, segurança, limpeza, higienização, programas integrados de controle de pragas, manutenção e conservação, portaria, vigilância, instalação e operação de sistema de sonorização e telefonia, de serviços informatizados, bem como, responder por eventuais danos causados ao patrimônio público e/ou a terceiros, em razão das atividades exercidas, durante o período de ocupação da área, nos termos do art.34 e seus parágrafos, do decreto 63.228/24.

Art. 4º DETERMINAR que, ao término do prazo de vigência da presente autorização, a interessada prova à imediata desocupação e entrega da área, livre e desembaraçada de pessoas e coisas, sob pena de revogação imediata que será executada pela Administração, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se.

1.PROCEDIMENTOS POSTERIORES:

1.1 11.1. Encaminhar cópia da portaria ao permissionário;

1.2 1.2. Fazer anotações para que ao final de 90 dias seja cumprido o art. 4º.

DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES

Documento: [122051100](#) | **Despacho deferido**

A vista do contido no 6074.2025/0002178-2 - MARIA APARECIDA LOPES SILVA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Feira Livre nos termos Decreto nº 48.172/2007.

Documento: [121972746](#) | **Despacho indeferido**